Segurança Pública

NOME DO PROGRAMA:	Sistema Único de Segurança Pública - Susp
ÁREA TEMÁTICA:	Segurança Pública
ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	Ministério da Justiça

OBJETIVO/FINALIDADE:

Implantar e institucionalizar o Sistema Único de Segurança pública - SUSP, criado para articular ações federais, estaduais e municipais na área da segurança pública e da justiça criminal, de forma a integrá-los na prática, sem interferir na autonomia dos órgãos de segurança, através de ações convergentes divididas em sete eixos estratégicos: gestão do conhecimento; reorganização institucional; formação e valorização profissional; prevenção; estruturação da perícia; controle externo e participação social; e programas de redução da violência e criminalidade.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados e municípios

AGENTE FINANCEIRO:

Repasse direto nos casos de Convênios, ou Contrato de Repasse através da Caixa Econômica Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Convênio ou Contrato de Repasse

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Condições previstas na Lei FNSP 10.201/2001, alterada pela Lei 10.746/2003 e preenchimento dos requisitos previstos no edital de seleção a ser publicado em 2011, conforme definições contidas nas resoluções do Conselho Gestor do fundo nacional de Segurança Pública

CONTRAPARTIDA:

Contrapartida financeira(percentuais mínimos, guardando publicação de portaria com os índices para 2011).

CONTATO:

ÓRGÃO/UNIDADE:	Ministério da Justiça-Secretaria Nacional de Segurança Pública
TELEFONE:	61 2025-9831/9285
E-MAIL:	senasp@mj.gov.br
SITE:	http://www.mj.gov.br/senasp

OBSERVAÇÃO: